



06/03/26

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº. 713/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Aprovado por unanimidade de
votos em 19 discussão
e votação.

04/03/26

Presidente da Câmara

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 199.951,65 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS - TO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, encaminha para apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 199.951,65 (cento e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para fazer face às despesas com recurso do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, VAAR - Valor Aluno Ano Resultado e ETI - Escola de Tempo Integral.

Art. 2º - O crédito adicional especial acima mencionado é referente ao valor do saldo existente na conta do FUNDEB – Fonte de Recurso 1.540 FUNDEB, 1.543 VAAR e 1.546 ETI em 31 de Dezembro de 2025, conforme Instrução Normativa TCE/TO Nº 006 de 23 de Outubro de 2013, Artigo 14, Parágrafo 2º, deve o mesmo ser gasto no 1º quadrimestre do ano seguinte.

Art. 3º - O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

Ação – 12.361.2016.2.320 – Materiais de Consumo Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			
Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.3.90.30	1.540	Material de Consumo	R\$ 43.847,23
Sub Total			R\$ 43.847,23
Ação – 12.361.2016.1.316 – Aquisição de Materiais Permanente Ensino Fundamental - VAAR			
Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
4.4.92,52	1.543	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.759,73
Sub Total			R\$ 5.759,73
Ação – 12.365.2057.2.321 – Manutenção do Ensino Infantil - ETI			
Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.1.90.11	1.546	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 105.993,00
Sub Total			R\$ 105.993,00



Ação – 12.365.2057.1.317 – Aquisição de Materiais Permanente Ensino Infantil - ETI			
Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
4.4.92,52	1.546	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 44.351,69
Sub Total			R\$ 44.351,69
TOTAL			R\$ 199.951,65

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata o Artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado no exercício de 2025 na fonte 1.540 no valor de R\$ 43.847,23 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), fonte 1.543 no valor de R\$ 5.759,73 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos) e fonte 1.546 no valor de R\$ 150.344,69 (cento e cinquenta mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Art. 5º - Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa QDD” anexo a Lei nº 692/2025 que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2026 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins – TO, aos 03 dias do mês de Março de 2026.



Luiz Felipe de Miranda
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 713/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Senhor Presidente,
Líder da Bancada,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Em razão da existência de saldo nas contas do FUNDEB – na data de 31 de Dezembro de 2025, é mister que verifique a abertura ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2026, credito adicional especial no valor R\$ R\$ 199.951,65 (cento e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), objetivando-se às despesas com os recursos dos do FUNDEB, Fonte 1.540 no valor de R\$ 43.847,23 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), VAAR Fonte 1.543 no valor de R\$ 5.759,73 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos) e ETI Fonte 1.546 no valor de R\$ 150.344,69 (cento e cinquenta mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Outrossim, considere-se que a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado – TCE/TO Nº 006 de 23 de Outubro de 2013, Artigo 14, Parágrafo 2º determina que a aplicação do credito adicional especial deve se verificar ainda no 1º quadrimestre do ano seguinte, razão pela qual urge que obtenhamos a aprovação, por parte de Vossas Excelências, do Projeto de Lei em epígrafe.

Esta é a justificativa.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO, aos 03 dias do mês de março de 2026.



Luiz Felipe de Miranda
Prefeito Municipal